



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado Sargento Neto

PROJETO DE LEI Nº **1.457** /2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O INSTITUTO SAÚDE MARIA
DAS NEVES PEREIRA DA SILVA – MAMPS,
COM SEDE EM CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Saúde Maria das Neves Pereira da Silva - MAMPS, devidamente inscrita no CNPJ: 48.766.697/0001-32, com sede em Campina Grande-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, em 7 de dezembro de 2023.



SARGENTO NETO
Deputado estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado Sargento Neto

JUSTIFICATIVA

O Instituto Saúde Maria das Neves Pereira da Silva, doravante denominado MAMPS, tem desempenhado um papel significativo no cenário de saúde da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Sua atuação abrange diversas áreas, visando promover o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

O MAMPS foi fundado com o propósito de prestar serviços de saúde de forma acessível e eficaz, Reunindo experiências socioassistenciais embasadas na ética do cuidar solidário, tem desenvolvido atividades que impactam positivamente a coletividade de Campina e do Compartimento da Borborema. Seu compromisso com a saúde pública se reflete em ações concretas, como a oferta de atendimentos médicos, realização de campanhas de prevenção e conscientização, além de atividades educativas voltadas para diversos públicos.

Outrossim, o MAMPS não se limita ao âmbito clínico, estendendo sua atuação para a esfera social. Projetos sociais, como apoio a comunidades carentes, fornecimento de alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade e ações solidárias em períodos de calamidade demonstram o compromisso da instituição com o desenvolvimento integral da comunidade.

A declaração de utilidade pública estadual do Instituto Saúde Maria das Neves Pereira da Silva - MAMPS é não apenas justificável, mas fundamental para fortalecer e respaldar as ações dessa instituição que tem contribuído de maneira expressiva para a melhoria da qualidade de vida da população campinense. Este reconhecimento oficial consolidará o compromisso do MAMPS em continuar promovendo a saúde e o bem-estar, alinhando-se aos objetivos do Estado em prover uma assistência de qualidade à população.

Assim, submeto a apreciação desta Douta Casa o presente projeto.

O autor.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado Sargento Neto

ANEXOS



INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA - MANPS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - O Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva, doravante designado por Instituto MANPS, constituído em 06 de maio de 2022, é uma associação, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis e foi registrado, em 2022.

Art. 2º - A duração do Instituto é por prazo indeterminado.

Art. 3º - O Instituto tem sede e domicílio na Rua Melo Leitão, nº 196, Sala 06, Prata, Cep: 58.400-545, no município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Art. 4º - O Instituto tem por finalidade (objetivo social) a organização e a gestão da prestação de atendimento à saúde, ambulatorial, de baixa complexidade, para públicos específicos, abrangendo consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico e atividades complementares, voltados para a prevenção, a detecção precoce de patologias e procedimentos curativos básicos, sem prejuízo da possibilidade de realização de campanhas sociais de relevância pública e social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão excluídas dos atendimentos previstos no "caput", internações, procedimentos cirúrgicos e procedimentos curativos de média e alta complexidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: complementarmente, objetivando a promoção do bem-estar físico, mental, emocional, intelectual, profissional e social desses públicos específicos, o Instituto executará atividades referenciadas no desenvolvimento de estudos, pesquisas, consultorias, planejamento, especificação, limitação e estruturação de ações, inclusive ações de saúde de maior complexidade, com a edição e produção de publicações, materiais, conteúdos e

A

PC



metodologias; e, da prestação de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atendimentos previstos no "caput" e as atividades complementares serão realizados com base na interveniência ou designação formal em acordos e convenções coletivas, resultantes de negociações trabalhistas e decisões judiciais correlatas e, ainda, em planos, programas e projetos próprios ou desenvolvidos por força de parcerias com terceiros, públicas e privadas, de convênios, termos de cooperação, ajustes e contratos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades deste de Instituto, compreendendo:

- I. A contratação e manutenção de equipe constituída de profissionais habilitados, adequada para a gestão e execução dos planos, programas, projetos e serviços assumidos;
- II. O desenvolvimento, edição, produção de publicações e materiais educacionais, culturais, de divulgação e de qualificação profissional, relacionados à finalidade estabelecida no caput; e,
- III. O desenvolvimento, a estruturação e a aplicação de eventos educacionais, culturais e de qualificação profissional, relacionados à finalidade estabelecida no caput, referenciados em congressos, seminários, simpósios, oficinas de trabalho, cursos, feiras, exposições e afins.

PARÁGRAFO QUARTO: A relação com terceiros para o fomento, desenvolvimento, cooperação e/ou execução de planos, programas e projetos, bem como, para a prestação de serviços, se dará através de contratos, convênios, termos de parceria, cooperação e/ou intercâmbio; e/ou, da interveniência (ou designação formal) em Acordos e Convenções Coletivas, resultantes de negociações trabalhistas e decisões judiciais.

PARÁGRAFO QUINTO: Será beneficiário dos serviços do **Instituto**, o público especificado nos regulamentos ou regimentos dos Planos, Programas e Projetos, e/ou, nos contratos, convênios e parcerias com terceiros e os público constituinte do **Instituto** conforme Artigo 5º.

PARÁGRAFO SEXTO: No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto** atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer natureza, em especial de raça, cor, sexo ou religião.

A

de

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL



Art. 5º - O **Instituto** é constituído por número ilimitado de associados, de trabalhadores em empresas de asseio e conservação, higiene, limpeza urbana, prestação de serviços de motorista, limpeza e conservação ambiental, limpeza de fossas e caixas d'água, manutenção predial, pintura, restauração e limpeza de fachadas, dedetização, lavagem de carpetes, coleta de lixo domiciliar, industrial, hospitalar, seletiva e de entulhos, serviços em destino final de lixo (usinas de reciclagem, compostagem, incineradores e aterros sanitários), varrição de vias públicas, serviços complementares de limpeza urbana, jardinagem e paisagismo, execução e manutenção de áreas verdes públicas e privadas (poda de árvores, capinação e limpeza de córregos, canais e sistemas de drenagens, pintura de postes e meio fio), prestação de serviços de portaria, recepção e copa, turismo e hospitalidade, inclusive os trabalhadores administrativos das referidas empresas, em empresas de seleção, treinamento e locação de mão de obra, lavanderia de roupas, administradora de condomínio de edifícios, trabalhadores em condomínio de edifícios comerciais, empresariais e residenciais, shoppings centers (inclusive faxineiros, vigias, garagistas, ascensoristas, cabineiros de elevadores e serventes), empregadores em empresas imobiliárias (compra, venda e locação de imóveis), bem como pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em colaborar com a consecução do objeto social do **Instituto**, desde que admitidas na forma deste Estatuto Social, no município de Campina Grande e compartimento da Borborema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado aos participantes do grupo econômico que correspondem ao Artigo 5º., quando habilitados para a função, da execução dos planos, programas, projetos e serviços, recebendo a remuneração prevista.

Art. 6º - Os associados não respondem diretamente, solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do **Instituto**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentos;
- II. Acatar e respeitar as determinações da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais, comparecendo nas mesmas;
- III. Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao **Instituto**;
- IV. Zelar pelo bom nome do **Instituto**, contribuindo para a manutenção das atividades

A

ca

e da sua sede social; e,

- V. Colaborar com a consecução da finalidade social da organização.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O associado que contrariar os dispositivos deste Estatuto Social, em especial descumprindo os deveres estabelecidos neste artigo, dará ensejo à justa causa para a sua exclusão do quadro social do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações assumidas;
- II. Praticar, por si, atos que comprometam moralmente a organização, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má gestão de recursos; e,
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na Lei.

Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO QUARTO: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

PARÁGRAFO QUINTO: São direitos dos associados, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais, propor, discutir e votar matérias de interesse do **Instituto**;
- II. Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, desde que a convocação seja subscrita por dois terços dos associados;
- III. Votar para a eleição de Conselheiros nas Assembleias Gerais;
- IV. Propor candidatos para os cargos e funções que compõem a estrutura organizacional do **Instituto**;
- V. Propor a adesão de novos associados;
- VI. Demitir-se do **Instituto**, por carta simples dirigida ao presidente da Diretoria Executiva; e
- VII. Propor à Diretoria Executiva, medidas que aspirem o aperfeiçoamento operacional do **Instituto**, bem como, apontar formalmente qualquer irregularidade constatada.

A

ae

Art. 7º - São associados efetivos todos quantos civilmente capazes de serem admitidos como associados na forma determinada por este Estatuto.

Art. 8º - São associados contribuintes todos quanto civilmente capazes de serem admitidos como associados na forma determinada por este Estatuto contribuir financeiramente para a manutenção das atividades e da sede social do Instituto.

Art. 9º - São associados beneméritos, aqueles que, admitidos como associados na forma determinada por este Estatuto, se distinguirem por relevantes contribuições relacionadas às finalidades do Instituto.

Art. 10º - Os novos associados serão admitidos por propostas de outros associados e aprovação do Presidente do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A indicação para a qualificação de associado benemérito é da competência exclusiva de membros do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 11º - O patrimônio do **Instituto** será constituído por:

- I. Bens e direitos, móveis e imóveis, adquiridos com recursos próprios; e,
- II. Bens e direitos transferidos ao **Instituto** na forma legal, por pessoas físicas e jurídicas, em caráter definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alienação ou oneração de bens imóveis fica condicionada à aprovação formal do Conselho Deliberativo.

Art. 12º - A Receita do **Instituto** será constituída por:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Pela renda obtida com a venda de materiais, publicações e conteúdos produzidos;
- III. Pela renda obtida com a realização de eventos;
- IV. Pela renda obtida com a prestação de serviços, no âmbito de sua finalidade, para terceiros;
- V. Pelos rendimentos, juros, lucros e bonificações auferidos com a aplicação de

A

B



- V. Gastos com utilidades referenciadas em água, gás, energia elétrica, internet e telefone;
- VI. Gastos com materiais e insumos;
- VII. Gastos com impostos, taxas e contribuições;
- VIII. Gastos com juros, multas por atraso de liquidação de compromissos e tarifas bancárias; e,
- IX. Outros gastos não especificados autorizados formalmente pelo Conselho Deliberativo do Instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se confundem com as despesas do Instituto, os gastos decorrentes da aplicação de recursos públicos e privados alocados por força de Convênios, Termos de Cooperação, e Acordos e Convenções Coletivas, resultantes de negociações trabalhistas e decisões judiciais, que deverão ter sua contabilização segregada, não se misturando com as demais contas adotadas.

Art. 14º - Os resultados (diferença entre as receitas e despesas) obtidos pelo Instituto serão levados à conta de resultados acumulados, podendo cobrir resultados negativos de outros exercícios ou ser investidos na finalidade social, não sendo admitida sua distribuição aos associados a qualquer título.

Art. 15º - O Instituto manterá registro específico adequado dos bens de sua propriedade de qualquer natureza o qual atenderá às normas exigidas para a escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 16º - O Instituto, entidade privada sem fins lucrativos, não distribui entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO



Art. 15º – São órgãos do Instituto:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal; e,
- IV. Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal terão mandato de 5 (cinco) anos e não receberão qualquer vencimento pelo exercício do cargo.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

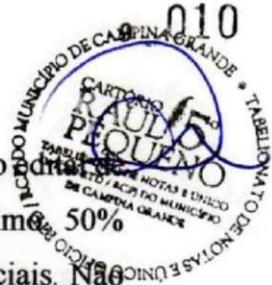
Art. 16º - A assembleia geral é o órgão soberano no Instituto e se reunirá extraordinariamente sempre que for convocada na forma estatutária prevista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, mediante edital fixado na sede do Instituto, com a antecedência de até 03 (três) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a vacância na Presidência do Conselho Deliberativo ou no caso de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária feita com a subscrição de um quinto dos associados, caberá ao Diretor Executivo em exercício providenciar o edital previsto no parágrafo anterior.

Art. 17º - À Assembleia Geral compete:

- I. Eleger e dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social mediante encaminhamento pelo Conselho Deliberativo;
- III. Deliberar sobre a abreviação de mandatos de Conselheiros, de Diretores e/ou de exclusão de associado;
- IV. Deliberar sobre a extinção do Instituto mediante encaminhamento do Conselho deliberativo;
- V. Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis.



Art. 18º - As Assembleias Gerais serão instaladas no local, data e horário previsto no edital de convocação e funcionarão, em primeira convocação com a presença de, no mínimo (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados, quites com suas obrigações sociais. Não havendo esse número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos mais tarde, com a presença de qualquer número de associados, quites com suas obrigações sociais, deliberando por maioria simples.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A instalação dos trabalhos da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo eleito anteriormente ou, na ausência deste, pelo Presidente da Diretoria Executiva em exercício, que indicará, entre os presentes, o dirigente e o secretário da Assembleia Geral que juntos, conduzirão os trabalhos de acordo com a pauta estabelecida no edital de convocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada associado, quites com suas obrigações sociais, terá direito á voto, não admitindo o voto por procuração de associados ausentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Finalizada a discussão e deliberação da pauta, será lavrada ata que, aprovada, será assinada pelo dirigente e pelo representante legal do Instituto e providenciado, oportunamente, seu registro no cartório competente.

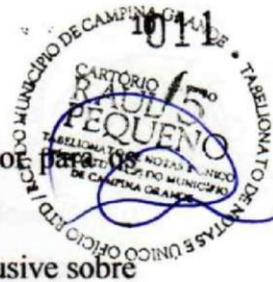
Seção II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19º - O Conselho Deliberativo é órgão constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, entre os indicados pelos associados quites com suas obrigações sociais, incumbindo-lhe a normatização regimental e a supervisão dos trabalhos da Diretoria Executiva.

Art. 20º - É competência do Conselho Deliberativo:

- I. Eleger seu presidente;
- II. Designar, dar posse e substituir, quando necessário, os membros da Diretoria Executiva do Instituto;
- III. Promover, quando couber, mediante justificativa ou pedido de renúncia, a destituição de membros da Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral;



- IV. Designar, entre os membros titulares do Conselho Fiscal, Coordenador dos trabalhos daquele Conselho;
- V. Deliberar sobre as políticas e diretrizes das atividades do **Instituto**, inclusive sobre a celebração de ajustes, contratos, parcerias e convênios;
- VI. Aprovar programas de atividades, acompanhados de previsão orçamentária, cronogramas de execução e prestação de contas;
- VII. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades e ao plano para execução orçamentária;
- VIII. Deliberar sobre a política de divulgação das atividades do Instituto;
- IX. Encaminhar as contas do **Instituto**, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, para aprovação da Assembleia Geral;
- X. Deliberar sobre o quadro funcional e diretivo, cargos e remunerações, do Instituto;
- XI. Deliberar sobre os serviços técnicos específicos remunerados, propostos pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- XII. Deliberar sobre planos, programas, projetos e serviços a serem adotados pelo **Instituto** para o cumprimento de sua finalidade social;
- XIII. Desenvolver e encaminhar para a Assembleia Geral projeto de reforma do Estatuto Social do **Instituto**;
- XIV. Apreciar as decisões tomadas, em casos omissos, pelo Presidente da Diretoria executiva, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- XV. Instituir e alterar, quando necessário, os regimentos internos necessários, bem como o Regulamento de Compras e Contratações, do **Instituto**;
- XVI. Definir tabela de contribuições dos associados, quando couber;
- XVII. Providenciar, bimestralmente, a produção do relatório de prestação de contas financeira e operacional do **Instituto**, do bimestre imediatamente anterior, com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- XVIII. Deliberar sobre todo e qualquer assunto omissos neste Estatuto; e,
- XIX. Comunicar e, se cabível, submeter para referendo ou homologação da Assembleia Geral, decisões sobre assuntos omissos neste Estatuto Social consideradas relevantes para o interesse dos associados e do Instituto.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que assuntos urgentes ou emergentes exigirem, com a presença

A

cc



de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante convocação, por edital afixado na sede social, de seu Presidente, ou, na ausência deste, desde que devidamente justificado, pelo Diretor Executivo, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, bimestralmente a Diretoria executiva enviará ao Conselho Deliberativo relatório de atividade do período, cabendo ao presidente do Conselho convocar ou não reunião extraordinária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dispensada a convocação prévia nos casos emergentes em que os conselheiros estão comprovadamente presentes, entre os quais as Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas por seu presidente ou, na ausência deste, por um dos conselheiros escolhidos por maioria de votos dos conselheiros presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões do Conselho Deliberativo serão registradas em atas que conterão, no mínimo, a assinatura do presidente e de conselheiro convidado para essa função.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes.

PARÁGRAFO QUINTO: O Diretor Executivo deverá participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto nas deliberações, quando for convocado.

Art. 22º - É competência do Presidente do Conselho deliberativo decidir, “ad referendum” da Assembleia Geral, sobre pedidos de renúncia e de afastamento temporário, de conselheiros e membros da Diretoria Executiva, deferindo as destituições cabíveis, bem como, atestar a posse dos membros, eleitos ou designados, dos órgãos que compõe a estrutura organizacional do **Instituto**.

Art. 23º - É da competência do Presidente do Conselho Deliberativo decidir sobre a mudança de endereço da sede social do **Instituto**, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do **Instituto** e será constituído de 3(três)

A

ce

membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos, entre os candidatos indicados pelos associados quites com suas obrigações sociais, em Assembleia Geral.



PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal terá um Coordenador, que será designado pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros titulares.

Art. 25º - É competência do Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, inclusive dos critérios e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações, obedecendo o regimento interno estabelecido pelo Conselho deliberativo;
- II. Examinar o Balanço Patrimonial de exercício, a execução orçamentária e certidões de regularidade fiscal, e dar parecer aos documentos apresentados;
- III. Propor, ao Conselho Deliberativo, a contratação de empresa especializada para assessoramento, se e quando condições extraordinárias exigirem;
- IV. Exigir, da Diretoria Executiva, os documentos e esclarecimentos necessários para o devido exame, quando for necessário;
- V. Emitir relatório com os apontamentos relativos aos indícios de eventuais irregularidades constatadas, estabelecendo prazo adequado para os esclarecimentos complementares e justificativas requeridos da Diretoria Executiva; e,
- VI. Emitir parecer conclusivo, considerados os esclarecimentos e justificativas apresentados pela Diretoria Executiva, sobre as contas do **Instituto**, com a sugestão de medidas saneadoras, se for o caso, encaminhando-o para o Conselho Deliberativo.

Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente após o término de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que assuntos urgentes ou emergentes exigirem, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, mediante convocação do Conselho deliberativo, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos de fiscalização e exame de documentos será realizado nas dependências indicadas pela Diretoria Executiva, sempre com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos membros do Conselho Fiscal, vedada a cópia ou reprodução de

A

CB

documentos sob análise e respeitado o sigilo requerido.



Seção IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27º - A Diretoria Executiva é o órgão gestor do **Instituto** e será constituída por 3(três) diretores sendo:

- I. 1 (um) Diretor Executivo;
- II. 1 (um) Diretor Administrativo/Financeiro; e,
- III. 1 (um) Diretor de Assuntos Jurídicos.

Art. 28º - Os cargos da Diretoria Executiva serão providos mediante designação do Conselho Deliberativo, que efetuará a posse dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos, permitida a recondução, reservado o direito de renúncia ou de destituição e de substituição dos mesmos, a qualquer tempo, pelo Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados segundo tabela definida pelo Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Diretoria Executiva responderá, civil e criminalmente, pelo Instituto.

Art. 29º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Gerir e administrar o **Instituto**;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as resoluções baixadas pelos órgãos do **Instituto**;
- III. Decidir sobre pedidos, notificações e recursos de associados;
- IV. Elaborar proposta de fixação do quadro de pessoal e de seus vencimentos para decisão do Conselho Deliberativo;
- V. Elaborar o Relatório Anual de Atividades e o Plano de Ação do **Instituto** para

A

cc



- o exercício social seguinte, para deliberação do Conselho Deliberativo;
- VI. Elaborar parecer sobre as contas, o Balanço Patrimônial e demais demonstrações financeiras do **Instituto**, para deliberação do Conselho Fiscal;
 - VII. Elaborar, em tempo hábil, o orçamento Financeiro do **Instituto**, contemplando a política de reservas, provisões e contingenciamentos, para decisão do Conselho Deliberativo;
 - VIII. Elaborar proposta para o desenvolvimento e manutenção da política de informatização, sistemas e métodos do **Instituto** para decisão do Conselho Deliberativo;
 - IX. Elaborar propostas de Regimentos internos necessários e do Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto**, decisão do Conselho Deliberativo;
 - X. Elaborar propostas para a aquisição ou locação de bens móveis e imóveis para o **Instituto**, com estimativa de preços e justificativa de necessidade, para decisão do Conselho Deliberativo;
 - XI. Prestar, a qualquer tempo e nos prazos estabelecidos, se houver, todas as informações solicitadas pelos órgãos do **Instituto**;
 - XII. Elaborar propostas de alienação ou de oneração de bens patrimoniais móveis de valor superior à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e imóveis de qualquer valor, com estimativa de valor e justificativas para decisão do Conselho Deliberativo;
 - XIII. Elaborar proposta de tabela de valores das contribuições dos associados, para deliberação da Assembleia geral;
 - XIV. Elaborar propostas para a contratação de instalações, equipamentos e serviços especializados, com estimativa de custos e justificativas cabíveis para decisão do Conselho deliberativo;
 - XV. Elaborar parecer sobre processos de contratação, ajustes, acordos, conveniamento e parcerias do interesse do **Instituto**, para decisão do Conselho Deliberativo;
 - XVI. Fixar a importância a ser mantida em caixa pela Diretoria Financeira bem como, os critérios para manutenção de disponibilidades em contas bancárias e de investimentos;
 - XVII. Elaborar proposta de exclusão de associados contendo causas, motivos, provas cabíveis, providencias preliminares tomadas e parecer, para decisão do Conselho Deliberativo e submissão à Assembleia Geral, se for o caso; e,
 - XVIII. Praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo presente Estatuto, pelo Conselho Deliberativo e pelo Regimento Interno.

A

ce



Art. 30º - Compete ao Diretor Executivo:

- I.** Representar legalmente o **Instituto** em juízo e fora dele;
- II.** Participar, representando a Diretoria Executiva, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Deliberativo;
- III.** Propor ao Conselho Deliberativo, conforme as políticas e diretrizes fixadas por este, os programas de atividades do **Instituto**;
- IV.** Encaminhar para serem submetidos ao Conselho Deliberativo os pareceres e as propostas, com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução, quando cabíveis, elaboradas pela Diretoria Executiva;
- V.** Coordenar os trabalhos e reuniões da Diretoria Executiva, estabelecendo as pautas e delegando as atividades e tarefas cabíveis para o pleno cumprimento das competências da Diretoria Executiva;
- VI.** Autorizar a contratação e demissão dos integrantes do quadro de pessoal, administrativo e operacional, do **Instituto**;
- VII.** Propor ao Conselho Deliberativo a substituição de membros da Diretoria Executiva;
- VIII.** Propor ao Conselho Deliberativo a contratação de serviços de assessoria e análise técnica necessários para a boa gestão administrativa do **Instituto**;
- IX.** Celebrar contratos, convênios, ajustes, termos de parceria e demais instrumentos cabíveis para o alcance das finalidades e objetivos do **Instituto**, consideradas as decisões do Conselho Deliberativo;
- X.** Cumprir, e fazer cumprir, nos prazos e na forma determinada, delegando, quando for o caso, as atividades e tarefas cabíveis para o pleno cumprimento das decisões do Conselho Deliberativo;
- XI.** Providenciar ampla divulgação das atividades do **Instituto**;
- XII.** Movimentar as contas bancárias e de investimentos do **Instituto**, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro;
- XIII.** Prestar aos órgãos do **Instituto**, todas as informações solicitadas;
- XIV.** Decidir casos omissos, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- XV.** Delegar, se necessário, atribuições no âmbito da Diretoria Executiva;
- XVI.** Prestar, a qualquer tempo e nos prazos estabelecidos, se houver, todas as informações solicitadas pelos órgãos do **Instituto**;
- XVII.** Desempenhar outras atividades inerentes às suas atribuições para o pleno cumprimento da finalidade e objetivos do Instituto; e, *A*



XVIII. Responder pelos demais cargos da Diretoria Executiva no caso de **vacância** enquanto esta perdurar.

Art. 31º - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I.** Dar suporte administrativo às atividades da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II.** Movimentar as contas bancárias e de investimentos do Instituto, em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva;
- III.** Organizar e manter o cadastro dos associados do **Instituto**;
- IV.** Organizar e disponibilizar listagem dos associados quites com suas obrigações sociais para as Assembleias Gerais;
- V.** Elaborar minutas de editais de convocação para as Assembleia Gerais;
- VI.** Desenvolver, estruturar e executar a política de informatização do Instituto;
- VII.** Organizar e manter os arquivos do **Instituto**;
- VIII.** Organizar, manter e executar as atividades previstas no Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto**, bem como, providenciar os almoxarifados e estocagem requeridos;
- IX.** Providenciar a preparação de convênios, ajustes e parcerias a serem celebrados pelo **Instituto**, e respectivas prestações de contas;
- X.** Organizar e manter o controle dos bens patrimoniais do Instituto, executando os inventários requeridos;
- XI.** Controlar e executar o orçamento financeiro do **Instituto**, administrando reservas, provisões e os contingenciamentos requeridos;
- XII.** Organizar, manter e administrar os recursos financeiros do Instituto, compreendendo o controle da arrecadação e do recebimento de contribuições de associados, recursos oriundos de convênios, contratos, termos de cooperação, acordos e convenções coletivas, créditos juntos a terceiros e outros valores, do caixa, das contas bancárias e de investimentos, das contas a receber e das contas a pagar, produzindo os relatórios requeridos, nos prazos estabelecidos;
- XIII.** Elaborar, nos prazos estabelecidos, as prestações de contas requeridas em convênios, termos de cooperação, acordos e convenções assumidos pelo **Instituto**;
- XIV.** Organizar e manter serviços inerentes ao registro de pessoal, emissão de folha de pagamento, levantamento dos encargos sociais devidos e providencias para seu recolhimento, nos prazos estabelecidos na lei;



- XV.** Emitir notas fiscais, faturas, notas de débito e demais documentos de faturamento do **Instituto**;
- XVI.** Organizar e manter os registros contábeis e fiscais, nos termos definidos pela legislação vigente, do **Instituto**, produzindo os relatórios e demonstrações requeridos, nos prazos estabelecidos na lei;
- XVII.** Prestar, a qualquer tempo e nos prazos estabelecidos, se houver, todas as informações solicitadas pelos órgãos do **Instituto**;
- XVIII.** Executar outras atribuições por delegação do presidente da Diretoria Executiva;
- XIX.** Executar outras atribuições inerentes às suas funções;
- XX.** Substituir o Diretor Executivo, na ausência ou impedimento deste;
- XXI.** Organizar e manter a estrutura física requerida para o planejamento e a execução dos planos, programas, projetos e serviços assumidos pelo do **Instituto**, providenciando seu suprimento junto à Diretoria Executiva;
- XXII.** Estruturar, organizar e manter quadro de pessoal requerido para o desenvolvimento e a execução dos planos, programas e projetos que compõe a finalidade e os objetivos, bem como, para o fornecimento de serviços concernentes ao objeto de contratos, convênios e parcerias do **Instituto**, providenciando seu suprimento junto à Diretoria Executiva;
- XXIII.** Identificar as necessidades de insumos, serviços e demais recursos necessários para a boa execução dos planos, programas, projetos e serviços assumidos pelo **Instituto**, providenciando a programação de fornecimentos e as respectivas requisições de compras;
- XXIV.** Desenvolver, organizar e coordenar a execução dos Eventos aprovados pelo Conselho deliberativo, para a consecução da finalidade e objetivos do **Instituto**;
- XXV.** Organizar e executar supervisão sobre a execução dos planos, programas, projetos e serviços assumidos pelo **Instituto**, tomando as providências requeridas para o saneamento de irregularidades e inconformidades identificadas;
- XXVI.** Elaborar, e atualizar quando necessário, os manuais de procedimentos requeridos para a execução dos planos, programas, projetos e serviços assumidos pelo **Instituto**;
- XXVII.** Organizar e manter registros, inclusive com a utilização de aplicativos informatizados, das atividades executadas no âmbito da Diretoria Operacional;
- XXVIII.** Organizar e manter cadastro de Profissionais especializados habilitados para a execução das atividades executadas no âmbito da Diretoria Operacional;

A

- XXIX. Dar suporte aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- XXX. Executar outras atribuições por delegação do Presidente da Diretoria Executiva;
- XXXI. Realizar outras atribuições inerentes às suas funções.

Art. 32º - Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

- I. Elaborar o plano de ação da Diretoria Jurídica;
- II. Elaborar e revisar contratos e outros documentos;
- III. Elaborar e acompanhar ações judiciais contra terceiros, defendendo os interesses do **Instituto**;
- IV. Analisar mudanças na legislação, decisões judiciais e seus impactos sobre a atividade do **Instituto**;
- V. Confeccionar relatórios e pareceres jurídicos;
- VI. Elaborar, quando solicitado, atas e editais previstos no Estatuto;
- VII. Dar apoio aos associados do **Instituto** no que tange a cláusulas de acordos e/ou convenções coletivas; e,
- VIII. Emitir parecer sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - O exercício financeiro do **Instituto** coincidirá com o ano civil.

Art. 34º - O **Instituto** não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio a título de gratificação, participação ou qualquer outro pretexto, a seus membros.

Art. 35º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretor Executivo "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

Art. 36º - No caso de impedimento simultâneo do Diretor Executivo e de seu substituto natural, o Diretor Administrativo/Financeiro, inclusive no caso de vacância dos referidos cargos, durante o tempo que perdurarem, o Presidente do Conselho Deliberativo, mediante declaração formal detalhando os motivos, assumirá suas competências, inclusive a representação legal do **Instituto** em juízo e fora dele.

A



Art. 37º - Aprovado o presente Estatuto, a Assembleia Geral tomará as providências necessárias para a readequação e/ou recomposição dos órgãos de sua estrutura organizacional, convocando o Conselho Deliberativo para as deliberações complementares necessárias, respeitados os mandatos vigentes dos órgãos remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão eleitos na Assembleia Geral tantos membros quantos forem necessários para ajustar a composição do Conselho Deliberativo, com mandato pelo tempo necessário para a conclusão da vigência do mandato da presente gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nomenclatura do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, com mandato vigente, fica alterada, mediante reconhecimento formal do Conselho deliberativo, para Diretor Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam extintos órgãos ou cargos que compunham a estrutura organizacional do **Instituto** constantes no estatuto reformado, não referidos no presente Estatuto Social, mediante reconhecimento formal do Conselho Deliberativo, implicando na extinção dos mandatos atribuídos para os mesmos durante a vigência do Estatuto Social anterior à reforma, com a conseqüente destituição dos membros.

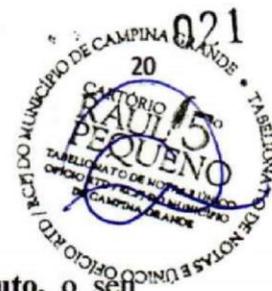
PARÁGRAFO QUARTO: O Conselho Deliberativo submeterá as deliberações relativas à recomposição da estrutura organizacional do **Instituto** de sua competência para referendo da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUINTO: O processo de readequação e/ou recomposição dos órgãos que compõe a estrutura organizacional findará com o referendo das deliberações do Conselho Deliberativo pela Assembleia Geral.

Art. 38º - As assembleias e reuniões poderão ser realizadas através de plataformas de vídeo conferências ou de forma mista, sendo que aquelas que exigem decisão por voto ou qualquer manifestação, o participante obrigatoriamente deverá fazer sua manifestação por assinatura eletrônica validada, sendo sua assinatura válida de acordo com a Lei 14.063/2020, notadamente em seu artigo quinto. Todas obrigatoriamente serão gravadas e com registro eletrônico de presença.

Art. 39º - Ocorrendo motivo que justifique, o **Instituto** poderá ser extinto por decisão expressa do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em assembleia que conte com a participação de pelo menos 2/3 (dois terços)

Handwritten initials: A and AC



dos associados, no pleno gozo de seus direitos estatutários, na forma deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso, a qualquer tempo, ocorra a extinção do **Instituto**, o seu patrimônio, direitos e haveres, deduzidas as suas obrigações, serão revertidos a uma, ou mais de uma, entidade de natureza ou finalidade assemelhada.

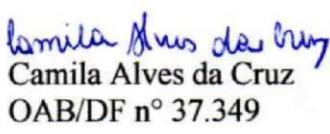
Art. 40º - O presente Estatuto Social entrará em vigor a partir de sua aprovação.



Campina Grande - Paraíba, 06 de maio de 2022.


Alexandre Pereira da Silva
CPF: 884.260.764-91
Diretor Executivo

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022 - 006958
Reconheço por autenticidade a firma de:
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 18/07/2022 08:46:47
EMOL: R\$ 11,28 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL - AMZ51995 - WMB5
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE
- Assinatura da Responsável -


Camila Alves da Cruz
OAB/DF nº 37.349



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
CARTÓRIO JK
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
[CQs26zp0]-CAMILA ALVES DA CRUZ
TJDFT20220010862346XDEW
CDR-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 06/07/2022 - 10:55:05
JOAO RIBEIRO DA SILVA
1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
JOAO RIBEIRO DA SILVA
Escrivente
Cartório JK

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob No 177178 e registrado no livro A 0209
sob No 177173 e folha 096 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:00:15
EMOL: R\$ 281,99 FEPJ: R\$ 56,40 FARPEN R\$ 16,49 ISS: R\$ 14,10
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL - ANE45768 - 7ADM
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE
- Assinatura da Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
TABELA Nº 029
CARTÓRIO RAUL P. PEQUENO Nº 5
TABELA Nº DE NOTAS E UNICO
OFÍCIO Nº 1 / ACPI DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DO INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA – MANPS.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, em segunda e última convocação, na Rua João de Lemos Pessoa, nº 95, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande – Paraíba, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexo, tendo por finalidade, a fundação de uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, denominada INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA-MANPS, com sede em Campina Grande. Dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral, assim, foi indicado pelos presentes o Senhor Alexandre Pereira da Silva, que, assumindo, designou a mim, Maria Aparecida de Lima, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: I – Constituição da Associação; II – Aprovação do Estatuto Social; III – Eleição e posse da Diretoria; IV – Assuntos de interesse geral. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões. **Posta em pauta o item I constante do Edital de Convocação**, referente à constituição da Associação. Após as discussões acerca da proposta da denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Nome - Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva (Instituto MANPS); Sede - Rua Melo Leitão, nº 196, Sala 06, Prata, Cep: 58.400-545, no município de Campina Grande, no Estado da Paraíba. Devendo iniciar suas atividades em 06/05/2022. **Posta em pauta o item II da ordem do dia**, referente à aprovação do Estatuto Social, foram distribuídas cópias do projeto do Estatuto Social na Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto. Assim, segue anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente, constituída a associação. Passando para o item III da ordem do dia, realizou-se a eleição dos membros da administração da associação tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presente lista de candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da associação ficou composta da seguinte forma: CARGO: Presidente do Conselho Deliberativo, NOME COMPLETO: Israel Henrique Pereira de Queiroz, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Técnico de Enfermagem, DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1993, CPF: 109.612.924-82; RG: 3.746.587, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Irmã Zuleide Porto, nº 145, BL 20, apartamento 102, Três Irmãs, Campina Grande; CARGO: Conselho Deliberativo, NOME COMPLETO: Maria Zilda Costa Silva, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Viúva, PROFISSÃO: Copeira, DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1963, CPF: 568.735.064-00; RG: 1.103.254, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua João Albuquerque Santiago, nº 304, Catolé, Campina Grande; CARGO: Conselho Deliberativo, NOME COMPLETO: Suely Lima Pereira, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Casada, PROFISSÃO: Desempregada, DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1967, CPF: 041.530.294-32; RG: 2.324.762, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Adiel Valdivino, nº 128, Centenário, Campina Grande; CARGO: Coordenador do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: José Roberto dos Santos

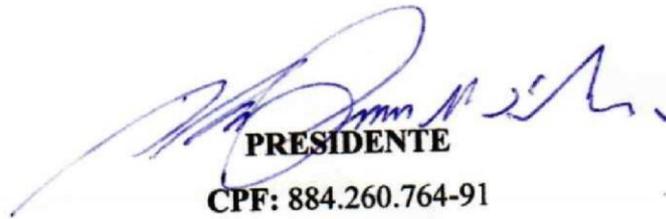
A

[Assinatura]

Rodrigues, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Porteiro, DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1964, CPF: 497.674.454-04, RG: 5.885.601, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua João Francisco de Araújo, nº 314, Santa Rosa, Campina Grande; CARGO: Membro do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Severino Dias, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Viúvo, PROFISSÃO: Aux. de Serviços Gerais, DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1960, CPF: 407.877.704-00; RG: 3.446.152, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Maria do Carmo Meira Hamad, nº 76, Velame, Campina Grande; CARGO: Membro do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Ivone da Costa Silva, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Solteira, PROFISSÃO: Aux. de Serviços Gerais, DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1972, CPF: 927.836.784-20; RG: 1.553.036, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Severino de Carvalho, nº 760, Malvinas, Campina Grande; CARGO: Suplente do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Rosineide da Silva Januário Almeida, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Casada, PROFISSÃO: Aux. de Serviços Gerais, DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1983, CPF: 063.679.444-00; RG: 3.112.476, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Lindaci Medeiros, s/n, Q ML 09, Nova Brasília, Campina Grande; CARGO: Suplente do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Maria do Socorro Silva, NACIONALIDADE: Brasileira, ESTADO CIVIL: Casada, PROFISSÃO: Copeira, DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1965, CPF: 952.713.414-53; RG: 1.114.279, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Castro Alves, nº 704, José Pinheiro, Campina Grande; CARGO: Suplente do Conselho Fiscal, NOME COMPLETO: Amauri Barbosa da Silva, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Aux. de Higienização, DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1975, CPF: 024.309.374-84; RG: 1.829.545, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Antônio Augusto da Silva, nº 231, Bairro das Cidades, Campina Grande; CARGO: Diretor Jurídico, NOME COMPLETO: Glauber Pereira de Lima, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Solteiro, PROFISSÃO: Supervisor, DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1994, CPF: 109.151.694-44; RG: 3.969.160, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Adiel Valdivino, nº 128, Centenário, Campina Grande; CARGO: Diretor Executivo, NOME COMPLETO: Alexandre Pereira da Silva, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Motorista, DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1973, CPF: 884.260.764-91; RG: 1.423.325, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Otília Donato, nº 100, apartamento 803, Bela Vista, Campina Grande; CARGO: Diretor Administrativo/Financeiro, NOME COMPLETO: Edinho Pereira da Silva, NACIONALIDADE: Brasileiro, ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Porteiro, DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1985, CPF: 331.447.128-92; RG: 378.358-236, RESIDENTE E DOMICILIADO: Rua Irmã Zuleide, Major Veneziano I, apartamento 401, Três Irmãs, Campina Grande. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 06/05/2022 a 06/05/2027. Não havendo mais outro assunto a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia às dezessete horas e sete minutos. Por fim, solicitou ao secretário que lavrasse a presente ata, e a encaminhasse ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para que assim pudesse produzir os efeitos legais, o que fiz e segue assinada. Campina Grande, 06 de maio de 2022.

A
Ass.



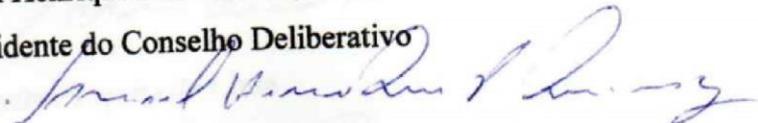

PRESIDENTE
CPF: 884.260.764-91



SECRETÁRIA
CPF: 087.791.254-84
Maria Aparecida de Lima

MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLEIA GERAL

Nome: Israel Henrique Pereira de Queiroz
Cargo: Presidente do Conselho Deliberativo

Assinatura: 

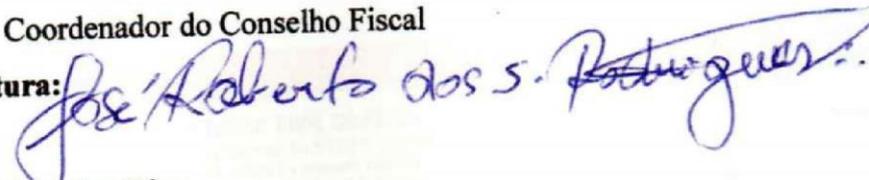
Nome: Maria Zilda Costa Silva
Cargo: Conselho Deliberativo

Assinatura: *MARIA ZILDA COSTA SILVA*

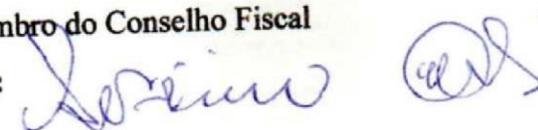
Nome: Suely Lima Pereira
Cargo: Conselho Deliberativo

Assinatura: *Suely Lima Pereira*

Nome: José Roberto dos Santos Rodrigues
Cargo: Coordenador do Conselho Fiscal

Assinatura: 

Nome: Severino Dias
Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Assinatura: 

Nome: Ivone da Costa Silva
Cargo: Membro do Conselho Fiscal

Assinatura: *Ivone da Costa Silva*



Nome: Rosineide da Silva Januário Almeida

Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Assinatura: Rosineide dos. Januario Almeida

Nome: Maria do Socorro Silva

Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Assinatura: Maria do Socorro Silva 9

Nome: Amauri Barbosa da Silva

Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Assinatura: Amauri Barbosa da Silva

Nome: Glauber Pereira de Lima

Cargo: Diretor Jurídico

Assinatura: Glauber Pereira de Lima

Nome: Alexandre Pereira da Silva

Cargo: Diretor Executivo

Assinatura: Alexandre Pereira da Silva

Nome: Edinho Pereira da Silva

Cargo: Diretor Administrativo/Financeiro

Assinatura: Edinho Pereira da Silva



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado sob No 177179 e registrado no Livro A 0209 sob No 177179 e folha 126 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:01:41
EMOL. R\$ 112,80 FEPJ. R\$ 22,56 FARPEN. R\$ 15,43 ISS. R\$ 5,64
SELO DIGITAL - SELO DIGITAL: ANB45789 - CJKU
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Assinatura do Responsável:

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CS/PB

LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO SAÚDE
MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA-MANPS.

Data: 06/05/2022

Horário: 15:45h, em segunda chamada

Local: Rua João de Lemos Pessoa, nº 95, bairro Sandra Cavalcante, CEP: 58410-833 em
Campina Grande – Paraíba

NOME	CPF
Margarida Guimaraes de Santos	008.224.834.68
Vanessa Pereira de Lima	109.131.691.41
Therese da Costa Silva	097.836.784.20
Rozimilde dos S. Jenuario Almeida	063.679.444.00
Araceli de Souza	024.309.374.84
Maria do Socorro S. Xavier	952713414.53
Sully Lima Pereira	04153029432
Jose Roberto dos S. (Pereira)	497674454.04
Prof. Valmir dos Santos	10961232482
Edite K da Silva	33144712802
Monica Zilda Costa Silva	568.735.061.00
Silvino Dias	407.877.704.00
Marcelo M. S. Silva	884.260.764.91
Ana Emilia da Silva	009243144-51
Luanda K. dos Santos Lima	101.407.074.09
Juicy Rayssa Costa de Sousa	099-130-114-50



RUA JOÃO DE LEMOS PESSOA, Nº 95, BARRIO SANDRA CAVALCANTE, CEP: 58410-833, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB
 AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 004919
 Autenticação a presente cópia, reproduzida fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:14:56
 EMPL. RS 2.82 FEP, RS 0.59 FARPEN, RS 0.34 ISS, RS 0.14
 SELO DIGITAL: ANE06064 - MCGR
 Confira a autenticidade em: https://se digital.igp.jus.br
 Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE
 Assinatura do Responsável

5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente-5º Cartório Cc/PB



Maria Aparecida Rocha Fiala	038 551 974-05
Anchi Vilhena Lima de Lima	1831 98787-8429
Thiago Maciel dos Santos Rodrigues	112.259.874-23
Jesimar da Silva da Silva	033.275.704.85
Ana Raquel da Silva Pereira	080.306.534.60
Isabel Cristina Alves	708.147.664-39
Luiz Carlos Almeida Oliveira	031323874-01
Reginete Edson de Albuquerque	052 832 334-38
Delto mas com...	
Thailla Leonardo Pereira	111.198.484.07
Roberta Gomes de Sousa	018.104.264-99
Julian Bayer Reis	037964708-40
Rene Jansen	012.741.814-88
Luiz Emmanuella da Silva	(83) 986895627
Keille Christian P. Almeida	(83) 98637-2750
Maria Aparecida de Lima	(83) 98781-8168
Paulo Henrique de Almeida	04445819441

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 Documento protocolado sob No 177180 e registrado no Livro A 0209 sob No 177180 e folha 129 e arquivado neste Serviço.
 Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:08:52
 EMOL: R\$ 56,40 FEPJ: R\$ 11,29 FARPEN R\$ 15,43 ISS: R\$ 2,82
 SELO DIGITAL SELO DIGITAL: AN645770 - CK23
 Confira a autenticidade em <https://seodigital.tpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



- Assinatura do Responsável -



5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente

AUTENTICACAO No 2022 - 004918
 Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:14:50
 EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,14
 SELO DIGITAL: ANE66698 - 4T1R
 Confira a autenticidade em <https://seodigital.tpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



- Assinatura do Responsável -



5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima Santos
 Escrevente



LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM À ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA-MANPS, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2022.

	NOME	CPF
1.	JOÃO PAULO GUIMARÃES DE SOUTO	008.224.834-67
2.	GLAUBER PEREIRA DE LIMA	109.151.094-44
3.	IVONE DA COSTA SILVA	927.836.6784-20
4.	ROSINEIDE DA S. JANUÁRIO ALMEIDA	063.679.444-00
5.	AMAURI BARBOSA DA SILVA	024.399.374-84
6.	MARIA DO SOCORRO S. XAVIER	952.713.414-53
7.	SUELY LIMA PEREIRA	041.530.294-32
8.	JOSÉ ROBERTO DOS S. RODRIGUES	497.674.454-04
9.	ISRAEL HENRIQUE P. QUEIROZ	109.612.924-82
10.	EDINHO P. DA SILVA	331.447.128-92
11.	MARIA ZILDA COSTA SILVA	568.735.064-00
12.	SEVERINO DIAS	407.877.704-00
13.	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	884.260.764-91
14.	ANA EMILIA DA SILVA	009.243.144-51
15.	AMANDA K. DOS SANTOS LINO	101.407.074-09
16.	JOYCE RAYSSA COSTA DE SOUSA	099.130.114-50
17.	MARIA APARECIDA ROCHA FELIX	038.551.574-05
18.	NOME ILEGÍVEL	(83) 98787-8429
19.	THIAGO MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES	112.259.874-23
20.	JOSEMAR MACIEL DA SILVA	033.275.704.85
21.	ANA RAQUEL DA SILVA FREIRE	080.306.534-50
22.	IZABEL CRISTINNA ALVES	708.147.664-39
23.	AURILÂNIA AMENIA OLIVEIRA	031.323.874-01
24.	ROBERTA CLAUDINO DE ALBUQUERQUE	017.832.334-38
25.	NOME ILEGÍVEL	NÃO INFORMADO
26.	THACYLLA LEONARDO PEREIRA	111.198.484-07
27.	ROBERTA GOMMES DE SOUSA	018.104.264-99
28.	NOME ILEGÍVEL	037.964.704-40
29.	NOMME ILEGÍVEL	012.741.814-88
30.	LAYS EMANUELLA DA SILVA	(83) 986895627
31.	KEILA CRISTIANE P. ARRUDA	(83) 98637-2750
32.	MARIA APARECIDA DE LIMA	(83) 98781-8168
33.	CLAUDILENE NASCIMENTO DA SILVA	044.458.194-41

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL.

CAMPINA GRANDE/PB, 06/ Maio / 2022

(Presidente assinatura)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI Nº 6.015/73)

-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

LISTA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ENTIDADE

1. **ADRIANA CRISTINA MARTINS**
2. **ADRIANA DOS SANTOS MORAIS**
3. **ADRIANA FERREIRA**
4. **AURILENIA AMÉRICO DE ALMEIDA**
5. **ALAIDE ALVES PINTO**
6. **ALEX COSTA LIMA**
7. **ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA**
8. **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**
9. **ALEXANDRE MONTEIRO ANDRADEFRANCISCO**
10. **ALINE XAVIER ROCHA**
11. **ALMIR ROGERIO SOARES FERREIRA**
12. **ALYSSON BARBOSA ALBUQUERQUE**
13. **AMAURI BARBOSA DA SILVA**
14. **ANA PAULA GONÇALVES BAZANTE**
15. **ANA PAULA PEREIRA SOUZA**
16. **ANDRÉA DANTAS DA SILVA**
17. **ANGELA MARIA CIRINO DA SILVA**
18. **ANTÔNIO FELIX PEREIRA**
19. **ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA**
20. **AQUILA ANA DA SILVA SALES**
21. **AURILANIA AMÉRICO DE ALMEIDA**
22. **BRUNO RAMOS SAMPAIO**
23. **CICERA FAUSTINO DA SILVA**
24. **CLAUDIA FARIAS DA SILVA**
25. **CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA**
26. **DEBORA CRISTINA RODRIGUES RAMOS**
27. **DANIEL FERREIRA SAMUEL**
28. **DANIELA MARQUES DA SILVA**
29. **DIAPONIRA DE ALMEIDA**
30. **EDINALVA DA SILVA PEREIRA**
31. **EDINHO PEREIRA DA SILVA**
32. **ELAISA CUNHA DE FREITAS**
33. **ELIDA DA SILVA LIMA**
34. **ELIELZA DE QUEIROZ MELO COSTA**
35. **FABIANA DE CARVALHO MARQUES DIAS**

36. FABIANA SIQUEIRA SANTOS BEZERRA
37. FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA
38. FABIO DA SILVA GOMES
39. FRANCISCO PEDRO DA SILVA JUNIOR
40. FRANCISCO DE ASSIS SALES
41. GERALDO TRAJANO SOUTO
42. GICELLY HENRIQUE SILVA
43. GISELMA PONTES DA SILVA
44. GUTEMBERG JUSTINO
45. HEMERSON DOUGLAS ELIAS DOS SANTOS
46. HENRIQUE JORGE SIMPLICIO DA SILVA
47. IAPONIRA MARQUES DE LIMA
48. IGOR LEONARDO LIMA DA SILVA
49. INAJARA SILVA DA FONSECA
50. ISLA MARIANNE LEITE DOS SANTOS
51. IVONE DA COSTA SILVA
52. IZABEL CRISTINA RODRIGUES RAMOS
53. JADILENE PEREIRA VELEZ
54. JANAINA RICARDO DA SILVA
55. JARDENILDA FERREIRA DO NASCIMENTO
56. JOÃO FRANCISCO DE LIMA
57. JOÃO PAULO GUIMARÃES SOUTO
58. JOÃO BOSCO SILVA DE ANDRADE
59. JOCIVAL MARINHO
60. JOELMA DOS SANTOS CORREIA
61. JORGE LUIZ LINO DE SOUZA
62. JOSÉ DE ALENCAR FERREIRA
63. JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA
64. JOSÉ GOMES REMIGIO
65. JOSE LEONARDO DE LIMA JUNIOR
66. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES
67. JOSE NIR PACHECO BRITO
68. JOSINALDO MACIEL DOS SANTOS
69. JULIO MENDES DE QUEIROZ
70. LARISSA LUANA BEZERRA DE ARAUJO
71. LUARA DALIZIA DE LIMA OLIVEIRA
72. LUCAS EDUARDO DOS SANTOS SILVA SOUZA
73. LUCENIRA PEREIRA DA COSTA
74. LUCIA MARIA PEREIRA DA SILVA
75. LUCIANA SOARES COSTA
76. LUCIANO BISPO ANTERO
77. LUCIENE MATIAS DOS SANTOS
78. MARCIA MARTINS SILVA
79. MÁRCIO SOUZA SILVA

80. MARIA APARECIDA DA S. LEITE
81. MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
82. MARIA DAPAZ O. TERTULINO
83. MARIA DAS DORES ROCHA FELIX
84. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA
85. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
86. MARIA DO SOCORRO SILVA XAVIER
87. MARIA FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS
88. MARIA GORETTI SILVA
89. MARIA ISABEL DE ANDRADE FARIAS
90. MARIA JOSELENE FARIAS DA SILVA
91. MARIA LUCIENE CONRADO PEREIRA
92. MARIA ZILDA COSTA SILVA
93. MARILEIDE LISBOA SOARES
94. MARILENE GABRIEL FAUSTINO
95. MARLI SORREL DA SILVA FARIAS
96. MAURICIO MARINHO SOARES
97. MICHELLE DA SILVA RAMOS
98. MILLENI BEZERRA MACIEL
99. MÔNICA OLIVEIRA SILVA
100. PATRICIO DE BARROS SANTOS
101. PAULO NUNES DA SILVA
102. PEDRO FERREIRA DE SOUZA
103. PRISCILLA SANTOS MELO
104. RAQUEL MARCELINO FERNANDES
105. REJANÉ COSTA VIEIRA
106. RENALLE COSTA CRISPIM FREIRE
107. RICARDO RONDINELLE DE ANDRADE
108. ROBERIA DE FA SOUSA E SILVA
109. ROBERTA CLAUDINO DE ALBUQUERQUE
110. ROBERTO CORREIA DE LIMA
111. RONALDO JOSÉ RIBEIRO
112. ROSINEIDE DA SILVA JANUARIO ALMEIDA
113. ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA
114. SANDRA TERESA BARBOSA DA SILVA
115. SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
116. SEVERINO DIAS
117. SEVERINO DO RAMO DA SILVA
118. SIDNEI SILVA DE LIRA
119. SIMONE SILVA FIGUEIREDO
120. TATIANE GUIMARÃES SILVA
121. TEREZA LÍVIA DANTAS DE MEDEIROS
122. TONY ROBSON DE SOUZA
123. VERÔNICA FARIAS DE OLIVEIRA

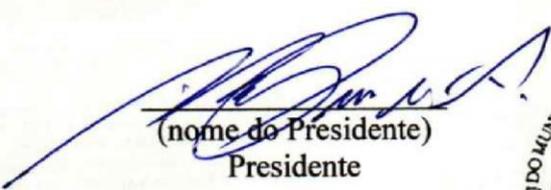
ILMO. SR. DR. TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO
DO 5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NO ESTADO DA PARAIBA.

REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Alexandre Pereira da Silva; Brasileiro; Motorista; Casado; CPF: 884.260.764-91; RG:1.423.325; Rua Otilia Donato, nº100, Apartamento 803; e-mail: alexandresilva62@hotmail.com.br; (Nº Celular) (83) 99395-9257; representante legal da entidade civil Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva – MANPS; (sede/ endereço) Rua Melo Leitão, nº 196, sala 06, Prata, CEP: 58.400-535, nos termos dos arts. 120 e 120 da Lei nº 6015/73 e dos arts. 53 à 61 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), vem perante Vossa Senhoria, requerer que seja registrado seu respectivo Estatuto Social, conforme documentação em anexo.

Termos em que requer a devida qualificação registral e subsequente registro com a indicação do respectivo número de ordem, livro e folha do lançamento oficial.

Campina Grande/PB, 06 de Maio de 2022


(nome do Presidente)
Presidente

CARTÓRIO RAUL 5^º PEQUENO TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO RTD / RCPJ DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3088-8855
CEP: 58.400-283, CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 006955

Reconheço por autenticidade a firma de:
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 18/07/2022 08:46:43
EMOL: R\$ 11,20 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN: R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,56
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL AMZ51032-021V
Confira a autenticidade em <https://selodigital.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE - PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.



Glauber Pereira de Lima; Brasileiro; Supervisor; Solteiro; CPF: 884.260.764-91; RG: 3.969.460. Rua: Adiel Valdevino, nº128; e-mail: glawberoi@hotmail.com; (Nº Celular) (83) 998410734, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA – MANPS, exercendo a função de DIRETOR JURÍDICO, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 06 de 05 de 2022

Glauber Pereira de Lima
Diretor Jurídico



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 006968

Reconheço por semelhança a firma de: GLAUBER PEREIRA DE LIMA

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:10:57

EMOL: R\$ 11,20 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,56

SELO DIGITAL: SEL0 DIGITAL: AMZ52905 - VXJQ

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.



Edinho Pereira da Silva; Brasileiro; Porteiro; Casado; CPF: 331.447.128-92 ; RG: 378.358-236; Rua: Irmã Zuleide, Major Veneziano I, apartamento 401, Três Irmãs; e-mail: es212214@gmail.com; (83) 991742541, DECLARO , sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais , ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA – MANPS , exercendo a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 06 de 05 de 2022

Edinho Pereira da Silva
Diretor Administrativo/Financeiro



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-006969

Reconheço por semelhança a firma de:
EDINHO PEREIRA DA SILVA

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:11:26
EMOL: R\$ 11,28 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,50
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AM252006-84JC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

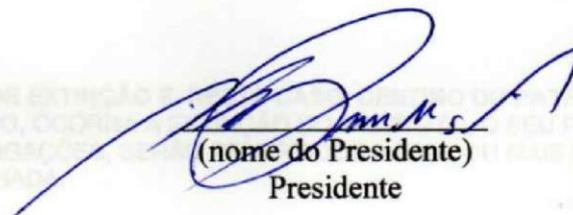
- Assinatura do Responsável -

5^o TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5^o Cartório CS/PB

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
ADMINISTRADOR DE ASSOCIAÇÃO.**

Alexandre Pereira da Silva; Brasileiro; Motorista; Casado; CPF: 884.260.764-91; RG:1.423.325; Rua Otilia Donato, nº100, Apartamento 803; e-mail: alexandresilva62@hotmail.com.br; (Nº Celular) (83) 99395-9257, DECLARO , sob as penas da lei, para os devidos fins legais de direito, não possuir antecedentes criminais , ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam a participar da Diretoria da Associação INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA – MANPS (Nome da associação), exercendo a função de DIRETOR EXECUTIVO (cargo/função), cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande/PB, 06 de 05 de 2022


(nome do Presidente)
Presidente



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022 – 006971

Reconheço por semelhança a firma de:
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA*****

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 18/07/2022 09:11:56
EMOL: R\$ 11,20 FEPJ: R\$ 2,26 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,50
SELO DIGITAL: SELC DIGITAL: AMZ52008 - 017R
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CS/PB



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI Nº 6.015/73)**

-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

DENOMINAÇÃO: INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA - MANPS

FUNDO SOCIAL: NÃO HÁ

FINALIDADE: A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE AMBULATORIAL, DE BAIXA COMPLEXIDADE, PARA PÚBLICOS ESPECÍFICOS, ABRANGENDO CONSULTAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, VOLTADOS PARA A PREVENÇÃO, A DETECÇÃO PRECOCE DE PATOLOGIAS E PROCEDIMENTOS CURATIVOS BÁSICOS, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL.

SEDE (endereço): RUA MELO LEITÃO, nº 196, PRATA, CEP: 58.400-535, CAMPINA GRANDE - PB

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: POR UMA DIRETORIA COMPOSTA POR 12 MEMBROS

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:
DIRETOR EXECUTIVO

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE FORMA:
É REFORMAVÉL, EM ASSEMBLEIA GERAL COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 50% DOS ASSOCIADOS MAIS 1.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

() SIM (X) NÃO

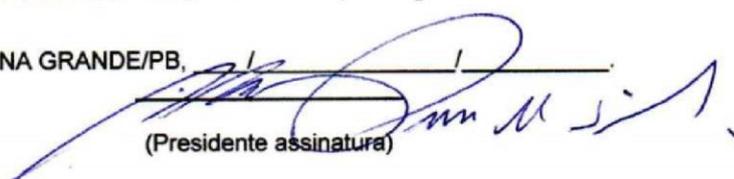
INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO:
CASO, A QUALQUER TEMPO, OCORRA A EXTINÇÃO DO INSTITUTO, O SEU PATRIMÔNIO, DIREITOS E HAVERES, DEDUZIDAS AS SUAS OBRIGAÇÕES, SERÃO REVERTIDOS A UMA, OU MAIS DE UMA, ENTIDADE DE NATUREZA OU FINALIDADE ASSEMELHADA.

INDICAR ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE:

NOME CARGO ENDEREÇO

1. Alexandre Pereira da Silva, Diretor Executivo, Residente à Rua Otília Donato, nº 100, apartamento 803, Bela Vista, Campina Grande;
2. Glauber Pereira de Lima, Diretor Jurídico, Residente à Rua Adiel Valdivino, nº 128, Centenário, Campina Grande;
3. Edinho Pereira da Silva, Diretor Administrativo/Financeiro, Residente à Rua Irmã Zuleide, Major Veneziano I, apartamento 401, Três Irmãs, Campina Grande.

CAMPINA GRANDE/PB,


(Presidente assinatura)



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11886497 / **CMC:** N° do **CGM:** 12008305
Nome Completo: INSTITUTO SAUDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA
Nome Fantasia: INSTITUTO MANPS
CNPJ / CPF: 48.766.697/0001-32 **Grupo:** 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MELO LEITAO **Numero:** 196
Complemento: SALA 06 **Bairro:** PRATA

Data de Abertura: 20/01/2023 **Data de Validade:** 20/01/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722285 Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722143 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
722236 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
722255 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
722257 Atividade odontológica
722261 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
722263 Laboratórios clínicos
721403 Clínicas e residências geriátricas
721408 Atividades de centros de assistência psicossocial
722035 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Campina Grande, 20 de Janeiro de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.766.697/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SAUDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MANPS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MELO LEITAO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO SALA 06
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 58.400-535	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO INSTITUITOMANPS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9606-1406
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2022** às **18:10:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 07916/2022

Validade: 15 de fevereiro de 2023

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Razão Social:	ANIBAL FARIAS DA SILVA
Nome Fantasia:	
CNPJ/CPF:	26340747787
Área (m ²)	134.85 (cento e trinta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	Melo Leitão 196 Prata CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	Anibal Farias da Silva
CPF:	26340747787
Telefone de Contato:	
E-mail:	*****

Local e Data: Campina Grande, terça, 15 de fevereiro de 2022

Registro do Documento Nº: 0000123932 do processo 07916/2022

Autenticação Eletrônica: 10633a2702736428e11406265fccfa60



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 - CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 - CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE
JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** do: **INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA - MANPS**, estabelecido na Rua Melo Leitão, nº 196, sala 06, Prata, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba, conforme **Registro Nº 177.178, Livro A – 209, datado de 18/07/2022**, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 18 de julho de 2022



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB

apacidade de a Sociedade para permitir a elaboração de demonstrações contábeis de interesse público.



1, 4 de maio de 2022

Publicidade

DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DO INSTITUTO SAÚDE MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA - MANPS

A Comissão para Constituição do Instituto Saúde MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA - MANPS neste ato, representado pelo senhor ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 884.260.764-91 e RG n. 142.332-5, convoca a todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral, no dia 06 de maio de 2022, às 15:30h em primeira convocação, em seguida às 15:45h em segunda convocação com os presentes, na Rua João de Lemos Pessoa, n.º 95, Bairro Sandra Cavaicante, CEP: 58.410-837 em Campina Grande - Paraíba, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia: I - Constituição do Instituto Saúde Maria das Neves Pereira Silva - MANPS; II - Aprovação do Estatuto Social da entidade; III - Eleição e posse da Diretoria; IV - Assuntos de interesse geral.

Campina Grande, 04 de maio de 2022.

Alexandre Pereira da Silva
Presidente da Comissão Provisória

Av. Coremas,
ou empresas
de Campina
Grande, Paraíba
de João
de Lemos Pessoa,
n.º 95, Bairro
Sandra Cavaicante,
CEP: 58.410-837 em
Campina Grande -
Paraíba, a fim de serem
deliberados e discutidos
a seguinte ordem do dia:
I - Constituição do Instituto
Saúde Maria das Neves
Pereira Silva - MANPS;
II - Aprovação do Estatuto
Social da entidade; III -
Eleição e posse da Diretoria;
IV - Assuntos de interesse
geral.

HOTEL CAICARA S/A

CNPJ 08.603.680/0001-40

RELATÓRIO DA DIRETORIA:

em V.S. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Desde já, nos colocamos à inteira disposição da Diretoria.

		DEMOST. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
		31.12.2021	31.12.2020		
1	31.12.2020				
4	201.877	(+) Receita Operacional	3.087.839	Atividades Operacionais	
4	179.658	(-) Dedução das Vendas	272.860	(+ Recebimento de Clientes	
		(=) Receita Líquida	2.814.979	3.230.495	
5	4.247.084	(-) Custos Operacional	(2.139.938)	(+ Juros Recebidos	
5	3.825.857	(=) Lucro Bruto	675.041	(+ Outros Recebimentos	
	-0-	(-) Despesa Operacional	(1.445.493)	(-) Pagamentos Diversos	
	421.227	(-) Administrativa	953.759	(2.608.290)	
	-0-	(-) Tributária	68.787	(=) Caixa Líquido (Atividade Operacional)	
		(-) Financeira	54.856	104.194	
		(-) Depreciação/Amortização	368.091	(-) Compras do Imobilizado	
	2.345.414	(+) Outras Receitas	18.577	(-) Empréstimo a Coligada	
	11.281.755	(+) Receita Não Operacional	120.000	(-) Aumento de Investimento	
	(7.919.165)	(+) Venda de Imobilizado		(+ Dividendos Recebidos	
	(1.017.176)	(+) Outras Receitas	120.000	(=) Caixa Líquido (Ativ. De Investimento)	
		(-) Custo do Imobilizado		(77.224)	
		(=) Result. Operacional	(631.875)	(+ Empréstimos Recebidos	
		(-) CSLL	3.322	(-) Empréstimos Pagos	
		(-) Imposto de Renda	1.993	(=) Caixa Líquido (Ativ. Financeiras)	
	6.794.375	(=) LUCRO LÍQUIDO	(637.190)	157.768	
			1.017.176	AUMENTO/DIMIN DE CAIXA (A+B+C)	
				184.738	
				Saldo do Início do Período	
				518.510	
				Saldo do Final do Período	
				333.572	
				DIMINUIÇÃO DE CAIXA	
				184.738	